

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº 11/2021**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Módulo "Conta Suja" - SISCONTA ELEITORAL - Relatórios de Conhecimento. Fornecedor de bens e serviços com vínculo de parentesco com o candidato e fornecedor de bens e serviços beneficiários do auxílio emergencial do Governo Federal. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que o prazo para a propositura das representações por doações irregulares se encerra no final do exercício financeiro do ano seguinte ao da eleição, na forma do art. 24, § 3º da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO a informação obtida através do SISCONTA Eleitoral (ReCons nº 324178/2020 e 085965/2020), indicando a existência de fornecedor de campanha com vínculo de parentesco com o candidato **ALEXANDRINA LOPES DE ALMEIDA FALCÃO**, sendo certo que este não possui registro de vínculo empregatício nos cadastros de consulta, bem como fornecedora de campanha beneficiária do Auxílio Emergencial do Governo Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 23.607/2020, do Tribunal Superior Eleitoral, prevê em seu art. 91, expressamente, que o Ministério Público Eleitoral pode **requisitar informações a candidatos, partidos políticos, doadores, fornecedores e a terceiros para a apuração dos fatos, além de determinar outras diligências que julgar necessárias;**

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 186ª Zona Eleitoral, do Município de São João de Meriti, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos indicados no SISCONTA Eleitoral.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, determino que se notifique a candidato **ALEXANDRINA LOPES DE ALMEIDA FALCÃO**, para que, em 72h apresente:

- a) a nota fiscal de serviços prestados pela fornecedora **JOICE DE ALMEIDA FALCÃO** em 15/10/2020 no valor de R\$ 450,00, bem como esclareça se possui algum vínculo de parentesco com este, e, em caso positivo, qual;

b) as notas fiscais emitidas em 17/10/2020, nos valores de R\$210,00, R\$2.000,00, R\$240,00, R\$1.060,00, R\$ 225,00, R\$600,00, R\$200,00 e R\$420,00, e em 14/11/2020, nos valores de R\$400,00, R\$456,00, R\$ 460,00, R\$ 840,00 todas por serviços prestados por **BRUNO MESQUITA DA SILVA**, bem como forneça o endereço deste, para fins de realização de diligência *in loco* para averiguação de sua capacidade operacional.

São João de Meriti, 15 de janeiro de 2021.

OLIMPIA MARIA LUPI SANTOS
COELHO:07649172775

Assinado de forma digital por
OLIMPIA MARIA LUPI SANTOS
COELHO:07649172775
Dados: 2021.01.15 11:57:42 -03'00'

OLIMPIA M. LUPI SANTOS COELHO
PROMOTORA ELEITORAL
MAT.3985

